



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.531/92

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONVENIO FIRMADO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Especial, no valor de Cr\$ 5.642.000,00, (cinco milhões e seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros), o qual se destinará para atender as despesas decorrentes do Convênio firmado com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.513, de 28 de agosto de 1992, conforme segue:

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Projeto 1.038- Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.642.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

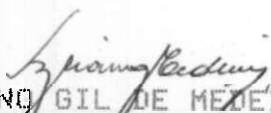
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração